

Lei n.º 460

(Autoriza Pagamentos ao I.A.P.F.E.S.P.)

A Câmara Municipal de Ibiá
aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar pagamentos ao I.A.P.F.E.S.P. da importância de R\$ 4.857 903,60.

Artigo 2.º - A dívida a que se refere o artigo anterior é correspondente ao período de janeiro de 1950 a 21 de Outubro de 1964, inclusive juros de mora.

Artigo 3.º - A dívida será paga em parcelas, de acordo com compromissos firmados com o I.A.P.F.E.S.P.

Artigo 4.º - Para atender as despesas da corrente lei, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 4.857 903,60 (quatro milhões, oito centos e sessenta

e sete mil, novecentos e três cruzeiros e sessenta centavos).

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Ibiá, 10 de novembro de 1964.

a) Antonio Barths Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

a) Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal
Publicada e registrada, na Secretaria
desta Prefeitura, em 12 de novembro 1964.

a) Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal